



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 022 DE 08 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE AULAS À DISTÂNCIA, ENVIO DE CONTEÚDO E ATIVIDADES ENQUANTO PERDURAR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Pequi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que as atividades escolares presenciais permanecem suspensas, diante do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os alunos poderão receber orientações, trabalhos e atividades escolares à distância, conforme o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para a rede Municipal de Ensino do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a realização de aulas à distância, para realização de atividades remotas com envio de conteúdo, atividades pedagógicas, trabalhos, entre outros, obedecendo-se a base curricular.


Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação editar os atos necessários no âmbito de suas competências para o pleno atendimento ao presente Decreto, inclusive o cronograma.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pequi, 08 de maio de 2020.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG CNPJ: 18.313.874/0001-64 Afixado (a) e Publicado (o) no Quadro de Avisos Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo. Pequi <u>08/05/2020</u> Assinatura: 
--

José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração